

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", visando à prevenção de acidentes aquáticos, atendimento em primeiros socorros e orientação aos usuários.

(x) Natureza Comum

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	313.001.647	Serviços Profissionais de Guarda-Vidas (Diária)	1248

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo vista a necessidade permanente da Administração para a manutenção das atividades regulares de segurança aquática no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando por assegurar a continuidade do atendimento, a eficiência administrativa e a economicidade da contratação

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



1.5.1. Os serviços deverão ser prestados no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" no seguinte endereço Rodovia Jamil Jorge Salomão KM 5, S/N conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. Considerando que o objeto desta contratação se refere à prestação de serviços contínuos, a garantia será caracterizada pelo cumprimento íntegro das obrigações contratuais assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à disponibilização de profissionais qualificados e em número suficiente para a execução dos serviços; a substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas legais ou administrativas; à manutenção da qualidade e eficiência dos serviços durante toda vigência contratual sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", ponto turístico da cidade de Três Lagoas - MS é constantemente visitado pela população local e por turistas que realizam visitas ao município.

2.2. Nos meses de temperaturas mais elevadas, especialmente durante a estação do verão, o número de visitantes no local apresenta um aumento considerável.

2.3. Diante desse cenário, a população busca se refrescar nas águas do Rio Sucuriú, usufruindo do espaço de lazer oferecido pelo balneário municipal.

2.4. Com a preocupação de garantir a segurança dos banhistas e usuários do local, a Administração Municipal propõe a presente contratação, cujo objetivo primordial é salvaguardar o direito dos cidadãos.

2.5. A Constituição Federal, em seu Art.6º, assegura o direito ao lazer e à segurança como direitos sociais, fornecendo o alicerce constitucional para a presente contratação.

2.6. A medida justifica-se ainda pela necessidade de atender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (CBMMS), em conformidade com a Lei nº 4.335, de 10 de abril de 2013, bem como com as Norma Técnica nº 01/2020 e a Norma Técnica nº 44/2019 do CBM/MS

2.7. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de guarda-vidas, que será responsável por disponibilizar profissionais qualificados, devidamente treinados e equipados para atuarem no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" durante todo período de funcionamento da área de banho.

3.2. Os profissionais designados deverão desempenhar as atividades de fiscalização e monitoramento do comportamento dos usuários, orientação e sensibilização para prevenção de acidentes aquáticos, atuação imediata em situações de emergência com aplicação de primeiros socorros, adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias a preservação da integridade física dos frequentadores.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer, além da mão de obra especializada, todos os materiais, equipamentos, insumos e sinalização indispensáveis ao desempenho das atividades em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e organizada, com escalas de trabalho previamente definidas em conjunto com a Administração Municipal, assegurando a cobertura do balneário nos períodos de maior fluxo de frequentadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços profissionais compreendem a função de guarda-vidas em área de uso público do Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", consistindo em atividades operacionais de média complexidade voltadas a prevenção de acidentes aquáticos, salvamento e primeiros socorros aos usuários.

4.2. O profissional deverá executar suas atividades com exatidão, eficiência e destreza auxiliando na análise de informações relacionadas à sua área de atuação, utilizando adequadamente os materiais de consumo necessários ao posto de trabalho, bem como orientando os usuários quanto às normas de segurança, prevenção de acidentes e conduta adequada na área de banho.

4.3. Compete ao profissional monitorar continuamente os frequentadores do balneário, intervir em situações de risco, acionar servidores do local quando necessário, realizar resgates aquáticos, prestar primeiros socorros e registrar, em formulários próprios, todos os atendimentos realizados, informando o ocorrido, suas causas e providências adotadas.



4.4. O profissional deverá comprovar capacidade técnica específica para o desempenho das atividades de guarda-vidas, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

4.5. A contratada deverá manter os profissionais disponíveis durante todo o horário de funcionamento do Balneário Municipal, conforme escala definida pela Administração.

4.6. A contratada deverá fornecer aos profissionais todos os uniformes necessários à execução dos serviços, adequados à função, confortáveis e

confeccionados com materiais de boa qualidade, incluindo sungas, maiôs e/ou sunquínis, toalhas, camisetas de mangas curtas, regatas e camisetas de mangas compridas com proteção UV, calções, shorts, bermudas, calças compridas de tãctel, calçados apropriados e bonés.

4.7. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa contratada e etiqueta nominal do profissional em local visível, devendo constar, nas peças superiores, de forma impressa ou bordada, a inscrição "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**", sendo obrigatória a substituição dos uniformes no mínimo a cada 6 (seis) meses ou sempre que solicitado pela contratante.

4.8. Para o desempenho seguro das atividades de prevenção e salvamento aquático, a contratada deverá fornecer e manter, em perfeitas condições de uso e manutenção, todos os equipamentos obrigatórios, incluindo, no mínimo, cilindro de oxigênio quando necessário, roupas de Neoprene, coletes salva-vidas adulto e infantil, rescue-can ou rescue-tube, apito profissional, guarda-sol e rádio comunicador pessoal.

4.9. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução dos primeiros socorros, em quantidade adequada e em perfeitas condições de uso, compreendendo materiais descartáveis, equipamentos instrumentais e materiais de resgate, tais como luvas, soro fisiológico, gases, ataduras, manta térmica, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro, ambu reanimador, prancha rígida, colares cervicais, head-block.

4.10. Todos os equipamentos, materiais e uniformes utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe a manutenção, reposição e substituição sempre que necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, e será prestado conforme o cronograma descrito abaixo.



Cronograma de Funcionamento:

Dias da Semana:

Terça- feira a Domingo

Horário de Funcionamento:

08h00min às 18h00min

Ponto Facultativo, Feriados e Atendimento Extraordinário:

08h00min às 18h00min

5.1.1. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização será realizada por servidor à comissão designada pela Administração Municipal, que acompanhará diariamente a execução dos serviços;

6.7.2. Verificação da presença e pontualidade dos profissionais escalados;

6.7.3. Conferência do cumprimento das atividades previstas, como monitoramento, orientação e prevenção de acidentes;

6.7.4. Acompanhamento da utilização correta dos equipamentos e primeiros socorros;

6.7.5. Registro de ocorrências e incidentes, inclusive atendimento a primeiros socorros;

6.7.6. Avaliação da substituição imediata de profissionais que não atendam às exigências contratuais;

6.7.7. Solicitação de relatórios periódicos de atividades, contendo informações sobre escalas, ocorrências e ações corretivas adotadas;

6.7.8. A fiscalização poderá propor ajustes no cronograma, escalas ou procedimentos operacionais, visando garantir a qualidade e segurança na prestação dos serviços.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de guarda vidas, correspondente a no mínimo 50% de guarda-vidas(salva-vidas), da quantidade presente contratação nos termos do art. 67, 1 e 2 da Lei nº14.133/2021;

8.2.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão apresentar:

8.2.3. Certificado de formação como guarda-vidas (salva-vidas), emitido por instituição reconhecida ou pelo Corpo de Bombeiros Militar;

8.2.4. Carteira de identidade profissional, quando exigida pelos órgãos competentes;

8.2.5. Laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses), atestando plena capacidade física e mental;

8.2.6. Certificado de treinamento em primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar (APH) e suporte básico de vida;

8.2.7. A empresa contratada deverá manter atualizados os cadastros dos profissionais junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMM), conforme exigido pela Lei Estadual nº 4.335/2013 e normas técnicas vigentes;

8.2.8. A licitante deverá comprovar por meio de declaração a disponibilidade de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de salvamento necessários à execução dos serviços (como



boias, pranchas de resgate, nadadeiras, apitos, uniformes, entre outras), em conformidade com as normas técnicas e orientação do CBMMS;

8.2.9. No caso de a licitante possuir sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar, na fase da habilitação, comprovação de cadastro ativo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de seu Estado de origem, acompanhada de declaração formal assinada por seu representante legal, comprometendo – se a providenciar o cadastro dos profissionais e da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS) no prazo máximo a ser definido no contrato, contado a partir da sua assinatura.

8.2.10. O descumprimento do compromisso previsto no item 8.2.9 ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 podendo resultar, a critério da Administração na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Recursos Orçamentários: 11.01.04.122.0002.2097.0000

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Ficha: 519

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA UMBELINA LEITE**
Data: 04/02/2026 10:34:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Umbelina Leite

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

